

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 68/2026

Sumário: Revisando a pensão de sobrevivência atribuída a Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, cônjuge sobrevivente e herdeiro hábil de Maria Fernanda de Menezes Marques.

Por ter sido publicada de forma inexata a pensão de sobrevivência a favor de Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, na qualidade de cônjuge sobrevivente, herdeiro hábil de Maria Fernanda de Menezes Marques, aposentada, falecida no dia 14 de agosto de 2025, publicada no Boletim Oficial n.º 79, II Série, de 28 de abril de 2026, publica-se de novo a parte que interessa:

Onde se lê:

“A pensão, auferida por Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, na qualidade de cônjuge sobrevivente, é distribuída da seguinte forma:

Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente 384.900\$00

Por despacho de 4 de março de 2026 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 2 meses.

O montante em dívida no valor de 32.256\$00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.590\$00 CVE e as restantes de 9.871.614\$00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, nos termos do artigo 80.º do EAPS.”

Deve ler-se:

“A pensão, auferida por Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, na qualidade de cônjuge sobrevivente, é distribuída da seguinte forma:

Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente 384.900\$00

Por despacho de 4 de março de 2026 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 2 meses.

O montante em dívida no valor de 32.256\$00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.590\$00 CVE e as restantes de 1.614\$00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, nos termos do artigo 80.º do EAPS.”

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 8 de junho de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.